



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.769 DE 06/07/2011

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA
ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 05.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Programa 101: Educação de Qualidade Para Todos

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Atividade 1.081 – Construção de Coberturas em Quadras Escolares

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 650.000,00

Recurso – Recurso FUNDEB

Meta Física: 4

Produto: Cobertura em Quadras Escolares

Unidade: Quadras

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até o mês 04/2011 e o provável excesso de arrecadação até o mês 12/2011 conforme a tendência do exercício, no valor de **R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, conforme as seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do excesso e/ou provável excesso de arrecadação

Item	Recurso	Estimativa	Arrecadado	Excesso
Excesso até 04/2011	FUNDEB	4.970.000,00	5.415.981,78	445.981,78
Provável Excesso de 05/11 a 12/11	FUNDEB	9.630.000,00	9.834.018,22	204.018,22
TOTAL		14.600.000,00	15.250.000,00	650.000,00

Fonte: Contabilidade, 2011.



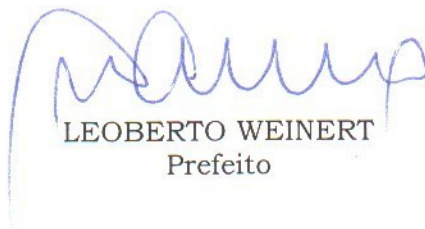
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 06 de julho de 2011.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 06/07/2011.



DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças